



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídica-legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 4467/2015

(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

L I D O
Em 04/08/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a execução da reforma e ampliação da Escola Classe Santos Dumont situada na DF 130, Km 28, Núcleo Rural Santos Dumont, Vale do Amanhecer.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, promova a execução da reforma e ampliação da Escola Classe Santos Dumont situada na DF 130, Km 28, Núcleo Rural Santos Dumont, Vale do Amanhecer.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que promova a execução da reforma e ampliação da Escola Classe Santos Dumont situada na DF 130, Km 28, Núcleo Rural Santos Dumont, Vale do Amanhecer.

Em visita realizada por este deputado e pela assessoria de seu gabinete, foi possível constatar que a escola supracitada se encontra em situação precária, não proporcionando condições adequadas para o seu funcionamento, uma vez que a estrutura física está muito aquém do que se é esperado para um atendimento mínimo para aquela comunidade escolar.

Foi possível observar também que as dimensões da escola são insuficientes para atender a demanda daquela comunidade. Desta forma, faz-se necessário a sua ampliação.

Diante da relevância do tema peço aos nobres Deputados que aprovelem a presente indicação.

Sala das sessões, 15 de julho de 2015.

Deputado PROFESSOR REGINALDO VERAS

PDT

Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 4467/2015

Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/08/2015 15:13



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 07/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4467/2015

Folha Nº 02 Erick